



CONGRESSO NACIONAL

MPV 684
00023

--

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
31.07.2015	Medida Provisória 684 de 2015

Autor	nº do prontuário
MARCUS PESTANA	

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. x Aditiva 5. Substantivo Global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclui o art. 3º da Medida Provisória a seguinte redação:

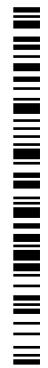
Art. 1º A Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

Art. 79-A. Prescrevem em cinco anos as infrações às regras de prestação de contas de parcerias e de convênios, termos de parceria, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres firmados no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, contados da data de apresentação da prestação de contas final ao órgão competente, ressalvados os atos de improbidade administrativa previstos na Lei 8.429/92 e os demais atos dos quais decorram dano ao erário.

CD/15975.886682-05

Justificação

Após debates e deliberações com Ilustres colegas e as contribuições de entidades e organizações da sociedade civil, bem como de órgãos públicos de diversos estados da Federação, entendemos por oportuno apresentar para propor as seguintes emendas ao Projeto Lei.



CD/15975.88682-05

NOME DO PARLAMENTAR DEPUTADO FEDERAL MARCUS PESTANA		UF MG	PARTIDO PSDB
DATA ____/____/____	ASSINATURA _____		